

Lei nº 543/64

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Bahia, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº: 543/64 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repurar de quanto se fizer necessário a verba seguinte:
65-8 954 - Divisão - Despesas Ocorridas.

Art. 2º. Para atender as repuras da verba de que trata o Art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar em favor do saldo do ano p. passado ou anulação de verbas disponíveis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Bahia, em 10 de Outubro de 1964.

[Assinatura]
Presidente da Câmara